



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.419, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

*Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Ministério Tenda do Refúgio.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual o **Ministério Tenda do Refúgio**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.508.442/0001-84, com sede no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.992 Data: 11.09.2025 Pág. 01
---

WALTER ALVES  
Governador em exercício